

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL****CONSULTA à COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL****CONSULTA GERTEC – Aplicabilidade da Lei 8.808 de 08/05/2020**

Processo (Protocolo)	1101379/2020
Interessado (a)(s)	Gerência Técnica
Conselheiro(a) relator(a)	Fernando Mendes

Para as análises de RRTs extemporâneos que envolvam a prestação de serviços de execução de obras entre os dias 11/05/2020 e 05/06/2020, a GERTEC deverá:

1. Solicitar declaração de próprio punho do profissional de que o serviço é emergencial e documentação complementar, a critério do profissional, que comprove a emergencialidade;
2. Caso não seja apresentada a documentação de que trata o item 1, isto não impedirá a aprovação do RRT;
3. Deverão ser anexados aos protocolos de RRTs extemporâneos comprovante do pedido de que trata o item "1", bem como a informação quanto ao recebimento ou não de resposta;
4. Para RRTs já aprovados ou em análise, a solicitação deverá ser igualmente realizada e anexada aos respectivos protocolos no SICCAU, não invalidando o fato de que os RRTs já foram aprovados, mas apenas anexando informações complementares;

Revoga-se, desta forma, a Deliberação CEP CAU/RJ n.023/2020.

Rio de Janeiro/RJ, 04 de setembro de 2020.


Fernando Mendes Guimarães Junior
Conselheiro

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

Conselheiro (a) Titular Suplente	Votante	Voto			
		Acompanha o Relator	Não acompanha o Relator	Abstenção	Ausência
Fernando Mendes Guimarães Junior	(x)	x			
Vicente de Paula Alvarenga Rodrigues	()				
Gustavo Monteiro Manhães	()				x
Laura Jane Lopes Barbosa	()				
Jerônimo de Moraes Neto	(x)	x			
Noêmia Lúcia Barradas Fernandes	()				
Lucas Alencar Faulhaber Barbosa	()	x			
Rodrigo Cunha Bertamé Ribeiro	(x)				
Luana Soares Pimenta	()				x
Antônio Augusto Verissimo	()				
Mariana Bicalho Moreira Ana	()				x
Ana Luisa Correa Bertoche	()				
Sandra Regina de Barros Sayão	()	x			
Cecília Maria Neder Castro	(x)				

Folha de Votação**Histórico da votação:**

Reunião CEP CAU/RJ (x) Ordinária () Extraordinária Nº 09/2020 Data: 04/09/2020

Processo em votação: Protocolo 1101379/2020

Resultado:

(4) Acompanha o relator + (0) Não acompanha o relator + (0) Abstenção + (3) Ausência = (7) Total

Assessor(a) da Comissão: Rodrigo Abbade Coordenador(a) da Comissão: 4

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DELIBERAÇÃO n.029/2020	
Processo (Protocolo)	1101379/2020
Interessado (a)(s)	Gerência Técnica – CAU/RJ
Assunto	Aplicabilidade da Lei Estadual n.8.808 de 20 de maio de 2020

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conforme artigo 111 e 112 do Regimento Interno do CAU/RJ (Deliberação Plenária n.25/2017), acolheu por unanimidade maioria dos presentes, o voto do Conselheiro Relator no sentido de que, para as análises de RRTs extemporâneos que envolvam a prestação de serviços de execução de obras entre os dias 11/05/2020 e 05/06/2020, a GERTEC deverá:

1. Solicitar declaração de próprio punho do profissional de que o serviço é emergencial e documentação complementar, a critério do profissional, que comprove a emergencialidade;
2. Caso não seja apresentada a documentação de que trata o item 1, isto não impedirá a aprovação do RRT;
3. Deverão ser anexados aos protocolos de RRTs extemporâneos comprovante do pedido de que trata o item "1", bem como a informação quanto ao recebimento ou não de resposta;
4. Para RRTs já aprovados ou em análise, a solicitação deverá ser igualmente realizada e anexada aos respectivos protocolos no SICCAU, não invalidando o fato de que os RRTs já foram aprovados, mas apenas anexando informações complementares;

Revoga-se, desta forma, a Deliberação CEP CAU/RJ n.023/2020.

Rio de Janeiro/RJ, 04 de setembro de 2020.



Fernando Mendes Guimarães Junior
Coordenador